



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"

LEI MUNICIPAL Nº 3.187, DE 15 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a revogação do artigo 2º da Lei nº 2.506, de 21 de dezembro de 2001, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 2.506, de 21 de dezembro de 2001.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.



Bruno de Paula Braz
Presidente da Câmara Municipal